



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 573/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Valeia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Waldemar Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....	140/2019
Decreto Nº.....	141/2019
Portaria Nº.....	084/2019
Portaria Nº.....	085/2019
Termo de Homologação Pregão Presencial Nº.....	045/2019
Extrato da Nota de Empenho:.....	1817

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Edital CMDCA N.....	005/2019
Edital CMDCA N.....	006/2019

Água Clara Previdência

Portaria Nº.....	108/2019
Portaria Nº.....	109/2019
Portaria Nº.....	110/2019
Portaria Nº.....	111/2019
Portaria Nº.....	112/2019
Portaria Nº.....	113/2019
Portaria Nº.....	114/2019
Portaria Nº.....	115/2019
Portaria Nº.....	116/2019
Portaria Nº.....	117/2019
Portaria Nº.....	118/2019
Portaria Nº.....	119/2019
Portaria Nº.....	120/2019
Portaria Nº.....	122/2019
Portaria Nº.....	123/2019
Portaria Nº.....	124/2019
Portaria Nº.....	125/2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 140 DE 30 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os**

seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018 na Secretaria Municipal de Finanças o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.123.0039.2013.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas
170071 - Recursos Hídricos R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 5.000,00

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil 100000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
04.012.08.244.0002.2063.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil 129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 7.000,00

Sub-Total:R\$ 17.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 22.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.018-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

01.018.27.122.0039.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 5.000,00

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.244.0002.2063.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 1.000,00
04.012.08.244.0002.2063.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
04.012.08.244.0002.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 573/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2019.

ANO III

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 4.000,00

04.012.08.122.0002.1041.4.4.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 2.500,00

04.012.08.243.0002.2070.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 1.000,00

04.012.08.241.0002.2002.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 2.500,00

Sub-Total:R\$ 17.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 22.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Água Clara – MS, 30 de julho de 2019.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 141 DE 31 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** no Gabinete do Prefeito o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente o valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais) no Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 76.930,00 (Setenta e seis mil novecentos e trinta reais) no Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento da Educação o valor de R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

01.002-GABINETE DO PREFEITO

01.002.04.122.0039.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

100000 - Recursos Ordinários R\$ 40.000,00

Sub-Total:R\$ 40.000,00

01.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01.012.04.122.0039.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

100000 - Recursos Ordinários R\$ 4.800,00

Sub-Total:R\$ 4.800,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.122.0039.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e

Vantagens Fixas - Pessoal Civil

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 87.000,00

03.011.10.301.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R\$ 219.000,00

Sub-Total:R\$ 306.000,00

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.122.0002.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

100000 - Recursos Ordinários R\$ 76.930,00

Sub-Total:R\$ 76.930,00

08.010-FUNDO MUNICIPAL DE EDUC E DESENV DA EDUCACAO

08.010.12.365.0026.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil | 119000 - Transferências do FUNDEB

(aplicação em outras despesas da Educação Básica) R\$ 116.000,00

Sub-Total:R\$ 116.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 543.730,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.002-GABINETE DO PREFEITO

01.002.04.122.0039.2040.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

100000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

01.002.04.122.0039.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais

100000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 30.000,00

01.007-SECRET.MUNIC. ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

01.007.08.122.0002.2089.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

100000 - Recursos Ordinários R\$ 48.930,00

Sub-Total:R\$ 48.930,00

01.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01.012.04.122.0039.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000 - Recursos Ordinários R\$ 4.800,00

Sub-Total:R\$ 4.800,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 25.000,00

03.011.10.122.0039.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 9.000,00

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 573/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2019.

ANO III

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 10.000,00

03.011.10.301.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 160.000,00

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 53.000,00

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 59.000,00

Sub-Total: R\$ 316.000,00

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.122.0002.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

100000 - Recursos Ordinários R\$ 28.000,00

Sub-Total: R\$ 28.000,00

08.010-FUNDO MUNICIPAL DE EDUC E DESENV DA EDUCACA

08.010.12.365.0026.2079.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

118000 - Transferências do FUNDEB (aplicação. remunerada. profis. Magistério efetivos Educação Básica R\$ 116.000,00

Sub-Total: R\$ 116.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 543.730,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de julho de 2019.

Água Clara – MS, 31 de julho de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre declaração de vacância de cargo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º DECLARAR a vacância do Cargo de Especialista em Educação, Nível III, ocupado pela servidora pública municipal Ruth Corsino de Souza, matrícula 401, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, de acordo com a Portaria Nº 106/2019 de 24/07/2019, publicada na data de 24/07/2019, no Diário Oficial do Município, nos termos do Artigo 39, Inciso VI, da Lei Nº 359/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 24/07/2019.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara

Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre declaração de vacância de cargo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º DECLARAR a vacância do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, ocupado pela servidora pública Municipal Ivone Brasil do Nascimento Oliveira, matrícula 174, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, de acordo com a Portaria Nº 107/2019 de 26/07/2019, publicada na data de 26/07/2019, no Diário Oficial do Município, nos termos do Artigo 39, Inciso VI, da Lei Nº 359/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 26/07/2019.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019**

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 045/2019, tendo com **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO, VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS**, Em favor da empresa abaixo elencada: **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 18.519.893/000141, para execução dos serviços licitados, sendo que para tanto a empresa adjudicada pagará ao município o valor de **R\$ 468.715,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e quinze reais)**.

Água Clara/MS, 31 de julho de 2019.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 573/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2019.

ANO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1817 / 2019, emitido em 30/07/2019

Processo: 157/2019 - "Sem Licitação" N.º 0/0

Favorecido: 283 - MARIA APARECIDA GREGORIO DA SILVA

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA AJUDA DE CUSTOS PARA MEDICAMENTOS CALCIO IV INJETAVEL PRESCRITO PELO ORTOPEDISTA E TRAUMOLOGISTA PROCESSO ADM 157 2019 OFICIO 435 2019 SESAU AC MS

Valor: R\$ 1000 (HUM MIL REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 250 - 03.011.10.122.0039.2049-339048000000

Fonte de Recurso: 181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº

ÁGUA CLARA, 30/07/2019

Mateus da Silva Leite
Contador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

EDITAL N.005/CMDCA/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de **ÁGUA CLARA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 951/2014 e Resolução do Conanda nº 170/2014 e suas alterações, faz publicar o Edital N. 005/CMDCA/2019, regidos pelas normas constantes neste Edital:

LISTA DE CANDIDATOS APTOS PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR – MANDATO 2020 A 2024

CANDIDATO	CPF
Ademar José de Souza Junior	051.208.261-80
Aline Pereira de Souza	034.439.621-57
Cristiane Rondon de Moraes	865.569.081-34
Dalila Taciana da Silva	054.920.991-32
Divineia Paula Ferreira da Silva	789.050.871-97
Éderson Ribas da Silva	005.291.601-45
Elza das Graças Pereira	582.439.090-87
Everaldo Rocha Junior	044.606.921-39

Geyssi Mara Pereira Nunes	037.615.351-20
Heloisa França da Cruz	053.231.641-07
Ivani Silverio Borges	034.790.281-28
Ivete Oliveira de Araujo Souza	288.194.418-37
Jean Carlos Lowe	050.047.951-85
Jessica Alves Mendes dos Santos	037.136.621-69
Jessica Jesus de Souza	042.208.051-92
Jonatan Godoi dos Santos	047.008.601-70
Joyce Patrícia de Souza	000.890.171-61
Larissa Jaqueline de Oliveira Ferreira	042.604.101-13
Leliane Florencio da Silva	009.672.531-10
Letícia Vieira Pinto	001.266.621-18
Luzia Flavia Benites	025.969.061-98
Mario Augusto de Oliveira	231.089.831-72
Maristela Vieira Pinto	001.270.011-82
Molides dos Santos Pereira Placido	994.055.711-68
Monica Aparecida de Lima	010.779.431-48
Rafael de Jesus Gonzaga	032.130.471-39
Raiemi Laiza Santos da Silva	059.326.321-94
Railda de Souza Lopes	108.486.466-57
Regina Patricia da Silva Oliveira	020.030.369-46
Rogelio Dias Monteiro	003.532.121-05
Romilda Ribeiro Gato	022.982.771-33
Ronis Araujo Garcia	022.755.271-76
Rosimar Soares de Oliveira	272.063.271-68
Sirlene Venancio Barbosa	037.172.151-24
Solange Maria Vieira	257.086.941-49
Sonilda Costa de Oliveira Dias	935.544.605-59
Valdir Gonçalves	390.025.781-72
Welliton Alves Sanches	025.080.901-07
Wesley Matheus Ferreira Alves Telles	060.237.841-94

Água Clara/MS, 31 de Julho de 2019.
MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

EDITAL N.006/CMDCA/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de **ÁGUA CLARA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 951/2014 e Resolução do Conanda nº



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 573/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2019.

ANO III

170/2014 e suas alterações, faz publicar o Edital N. 006/CMDCA/2019, regidos pelas normas constantes neste Edital:

LISTA DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR – MANDATO 2020 A 2024.

CANDIDATO	CPF	Justificativa
Alana Batista Santos	128.087.617-40	Não atende ao critério 3.3 do Edital 001/CMDCA/2019.
Ana Paula Bernardes Silva	947.571.351-49	Não atende ao critério 3.3 do Edital 001/CMDCA/2019.
Lidiane Campos Leal	885.387.702-25	Não atende ao critério 3.3 do Edital 001/CMDCA/2019.
Luiz Kostecki	946.753.091-00	Não atende ao critério 3.4 do Edital 001/CMDCA/2019 - Retificado pelo Edital 002/CMDCA/2019
Priscila Ribeiro da Silva	019.961.951-40	Não atende ao critério 3.3 do Edital 001/CMDCA/2019.

Água Clara/MS, 31 de Julho de 2019.
MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 108, DE 31 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar – por 32 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora público municipal **MARIA DOS SANTOS** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Educação Municipal de FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 40%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um único atestado médico o vencimento se dará na data **01/08/2019**, conforme processo administrativo nº. 2015.05.01871P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado

no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 31 de Julho de 2019
Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 109, DE 31 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio- Doença e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssimo Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar – Por 22 dias o Benefício de auxílio - doença a servidora pública municipal **Natalia Marques da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Fundeb Fundamental 40%, Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um único atestado médico o vencimento se dará na data **22/07/2019**, conforme processo administrativo nº. 2015.05.01871P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supra citada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal. Retroagindo seus efeitos a partir da data de 01.04.2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 31 de Julho de 2019
Maria Aparecida Elias de Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 110, DE 31 DE JULHO 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssimo Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar – Por 15 dias o benefício de auxílio - doença a servidora pública municipal **CRISTIANE OTTONI DE SOUZA** ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTOLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, , conforme processo administrativo nº 2014.05.00805.P. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um único atestado



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 573/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2019.

ANO III

médico o vencimento se dará na data, **08/08/2019**, conforme processo administrativo nº. 2015.05.01871P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supra citada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal. Retroagindo seus efeitos a partir da data de 18.12.2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 31 de Julho 2019.

Maria Aparecida Elias de Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 111, DE 31 DE JULHO 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR - por 31 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **Rosenir Ferreira Lino**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, lotado na Escola Municipal e Infantil Renato Riveira - FUNDEB 40%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **11/08/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 31 de Julho de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº.112, DE 31 DE JULHO 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar - por 17 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal

SANDRA DE LIMA FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **05/08/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 31 de Julho de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 113, DE 31 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio- Doença e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssimo Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar - Por 02 dias o Benefício de auxílio - doença a servidora pública municipal **Fatima Oliveira Lima**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Fundeb Fundamental 40%, Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um único atestado médico o vencimento se dará na data **17/08/2019**, conforme processo administrativo nº. 2015.05.01871P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supra citada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal. Retroagindo seus efeitos a partir da data de 01.04.2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 31 de Julho de 2019

Maria Aparecida Elias de Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 114, DE 31 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 573/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2019.

ANO III

Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias de Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar – por 31 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **Cristina Aparecida Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de saúde, o vencimento será na data **17/08/2019**, conforme processo administrativo nº. 2016.05.07162P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional do segurado supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 31 de Julho de 2019

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 115, DE 31 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 14 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **MÁRCIA EMILIA FLORIANO DE QUEIROZ** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora lotada na Secretaria Educação Municipal de FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 60%, classe C, Nível II. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um único atestado médico o vencimento se dará na data **26/07/2019**, conforme processo administrativo nº. 2015.05.01871P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 31 de Julho de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 116, DE 31 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto

Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 14 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **MÁRCIA EMILIA FLORIANO DE QUEIROZ** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora lotada na Secretaria Educação Municipal de FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 60%, classe C, Nível II. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um único atestado médico o vencimento se dará na data **26/07/2019**, conforme processo administrativo nº. 2015.05.01871P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 31 de Julho de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 117, DE 31 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar – por 60 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **Maria Aparecida Tolentino Alves Santana**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **05/09/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 31 de Julho de 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente-Água Clara Previdência



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 573/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2019.

ANO III

PORTARIA Nº. 118, DE 31 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssimo Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **LEILA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico. O vencimento se dará na data de **09/09/2019** conforme processo administrativo nº. 2014.05.00799. P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supra citada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 31 de Julho de 2019

Maria Aparecida Elias de Souza.

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 119, DE 31 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 32 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **FLÁVIA MARIA COSSARI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **01/08/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS , 31 de Julho 2019

Maria Aparecida Elias De Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº.120, DE 31 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssimo Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder– por 18 dias o benefício de auxílio - doença a servidora pública municipal **ANA LUCIA DA SILVA LIMA OLIVEIRA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o vencimento se dará na data **26/07/2019**, conforme processo administrativo nº 2014.05.672.P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supra citada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 31 de Julho de 2019

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 122, DE 31 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar – por 62 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **MARCIA APARECIDA VITOR REIS** ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Controle, lotada na Prefeitura Municipal Administrativo. Atestado médico o vencimento se dará na data **23/08/2019**, conforme processo administrativo nº. 2017.05.11319P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 573/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2019.

ANO III

Água Clara - MS, 31 de Julho de 2019
Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 123, DE 31 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 62 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora público municipal **NORMA ANDRADE VIDA** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PAJEM** lotada na Secretaria Municipal de Educação. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um único atestado médico o vencimento se dará na data **24/08/2019**, conforme processo administrativo nº. 2015.05.01871P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 31 de Julho de 2019
Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 124, DE 31 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar – por 62 dias o benefício de Auxílio - Doença, ao servidor público municipal **Waldecir Torres**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Prefeitura Municipal. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **13/08/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor

na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 31 de Julho de 2019
Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 125, DE 31 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio- Doença e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER – por 120 dias o benefício de auxílio - maternidade, a servidora pública municipal **Lidiane Dias Ottoni**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **06/11/2019** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional do segurador supra citado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal. Retroagindo seus efeitos a partir da data de 16.07.2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 31 de Julho de 2019
Maria Aparecida Elias de Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência